

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1093/77

INTERESSADO : Luiz Sérgio de Araújo Trautwein

ASSUNTO : Indicação do interessado para exercer as funções de Professor I, junto às disciplinas Economia, Contabilidade e Custos do Departamento de Física, curso de Engenharia.

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE N° 55 / 78 - CTG - APROV. em 31/01/78

### I - RELATÓRIO

#### 1. Histórico:

O Senhor Diretor da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Bauru indica à consideração deste Conselho a indicação do Eng° Luiz Sérgio de Araújo Trautwein, para lecionar as disciplinas Economia e Contabilidade e Custos, Departamento de Engenharia de Produção e Laboratório de Física, Cursos de Engenharia Civil, Engenharia Eletrica e Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia, mantida pela Fundação Educacional de Bauru.

#### 2. Fundamentação

O interessado é engenheiro civil pela Escola propo-  
nente, formado em 1975, com diploma registrado na Universidade de São Paulo. Do currículo do curso fazem parte as disciplinas que pretende lecionar.

Tem curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho realizado na Fundação Educacional de Bauru em convênio com a Fundacentro.

Apresenta certificado expedido pela Universidade de São Paulo de que cursou (e obteve aprovação) as seguintes disciplinas de Pós-Graduação: Estruturas em Regime Elastoplástico e Análise Matricial de Estruturas.

Em julho de 1976 participou de Seminário de Especialização em Marketing, promovido pela New York University.

A grade horária apresentada demonstra compatibilidade de tempo.

### II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a Faculdade de Engenharia de Bauru contrate o engenheiro Luiz Sérgio de Araújo

Trautwein para lecionar as disciplinas Economia e Contabilidade e Custos, Departamento de Engenharia de Produção e Laboratório de Física, cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, na categoria de Professor I.

São Paulo, 07 de dezembro de 1977

a) Cons. Henrique Gamba

Relator

### III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, xxxxxx xxxxx, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/01/78

a) Cons. Paulo Gomes Romeo

Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de janeiro de 1978

a) Cons° RENATO ALBERTO TEODORO DI DIO

Vice-Presidente no exercício  
da Presidência.